

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

EDITAL nº 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 9.002/2023

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmara e protetores de pneus para atender as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.242.189,55

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:00 HORAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA LICITAR www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 2301/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023: Pregoeiro Oficial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Sim - Para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
15. 1. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	27
16. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
17. ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	54
18. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007	56
19. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	57
20. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	58

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

MINUTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2013

(Processo Administrativo 1Doc nº9002/2013)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU, por meio da Secretaria Municipal de Compras, sediada Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP: 18950-025, Ipauçu-SP, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, através da Plataforma “Licitar” (www.licitardigital.com.br) regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos Municipais nº 512, 513, 515/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Ipauçu, através do endereço eletrônico www.ipaussy.sp.gov.br, na Plataforma “LICITAR” (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ipauçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.ipaussy.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmara e protetores de pneus para atender as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma digital: www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Poderão participar empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991 e artigo 16 da 14.133/2021.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipauçu, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal eletrônico Plataforma "www.licitardigital.com.br) e apresentar Declaração (Anexo V) que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Modelo de Declaração (Anexo IV)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

6. QUANTIDADE COTADA.

- 6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado **“ABERTO”**.

7.11. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de **DESCONEXÃO** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

7.19.1. **Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ser o mesmo para todos os itens.**

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser **substituídos por registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio dos nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte d e referência não encontrada.**

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades em lei e no Edital de Licitação. (Art. 71, §5º, Decreto 513/2023)

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e/ou site: www.ipaussu.sp.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial

Ipauçu, 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO GALVANIN GUIDIO FILHO
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO I

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores de pneus para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipauçu-SP.

2 – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS PARA REGISTRO DE PREÇOS:			
Item	Descrição	UN	Qtde
1	CAMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO)	UN	50
2	CAMARA DE AR 17,5 X25 (PÁ NH 12C)	UN	20
3	CAMARA DE AR 175/70 R13 (CARRO UTILITÁRIO)	UN	20
4	CAMARA DE AR 175/70/14 (CARRO UTILITÁRIO)	UN	12
5	CAMARA DE AR 12,5/ 80/ 18 (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	UN	20
6	CAMARA DE AR 1400x24 (MOTONIVELADORA PATROL)	UN	20
7	CAMARA DE AR 19,5 x 24 (RETRO ESCAVADEIRA NH B90B)	UN	16
8	CAMARA DE AR 750X16 (TRATOR 50X/FORD 4610/GRADE)	UN	10
9	CAMARA DE AR 18,4X30 (TRATOR TRASEIRO TL 75 E)	UN	4
10	CAMARA DE AR 12,4X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 75E)	UN	4
11	PROTETOR DE CÂMARA ARO 20 (CAMINHÃO)	UN	50
12	PROTETOR DE CÂMARA ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA NH 12C)	UN	10
13	CAMARA DE AR 18,4X34 (TRATOR TRASEIRO TL 85 E)	UN	4
14	CAMARA DE AR 14,9X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 85E)	UN	4
15	CAMARA DE AR 1300X24 (TRATOR 50X TRASEIRO)	UN	4

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/BD70-EBB5-7221-5EA2>



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



16	PROTECTOR DE CÂMARA DE ARO 24 (MOTONIVELADORA PATROL)	UN	24
17	CÂMARA DE AR 185 /14 (KOMBI)	UN	10
18	CÂMARA DE AR 18,4 X34 (TRASEIRA TRATOR NH 7630)	UN	4
19	CÂMARA DE AR 14,9 X 24 (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4
20	PNEU 215/65 R16 C tipo radial, assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de carga: Mínimo de 98(750 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); temperatura: Máximo B; resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem no molhado: Máximo C; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (PEUGEOT MERENDA)	UN	8
21	PNEUS 1000X20 RADIAL 16 lonas (liso) (que utiliza câmara); índice de carga: Mínimo 146/143 (3,000/2,715); índice de velocidade: Mínimo (120 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. CAMINHÃO	UN	50
22	PNEUS 12,5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal; para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	UN	20
23	PNEUS 215/75 R 17,5 tipos radial liso; direcional predominante estrada pavimentada; índice de carga: Mínimo 126 (1,700kg); índice de velocidade mínimo E (70km/h); aprovado pelo Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO ONIBUS, CAMINHÕES 3/4)	UN	80
24	PNEUS 14,9 .28 (TRASEIRO TRATOR FORD 4610/ DIANTEIRO TS110)	UN	6
25	PNEUS 275/80 R22.5: tipo radial; 16 lonas (sem câmara); todo terreno; índice de carga: Mínimo 149/146 (3,250-3,000 kg); índice de velocidade: Mínimo L (130 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo D; índice de frenagem ao molhado: Máximo D; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ONIBUS	UN	120
26	PNEUS 295/80 R 22.5: índice de carga: 152/148 (3.750 / 3.250); Índice de velocidade: Mínimo L (120) km/h; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo E; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CAMINHÃO	UN	100
27	PNEU 12,4 .24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 75)	UN	4
28	PNEU 18,4 .30 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 75)	UN	4
29	PNEU 14,9 .24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 85)	UN	4
30	PNEU 18,4 .34 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 85)	UN	4
31	PNEUS 19,5 .24 L3 12 LONAS (TRASEIRO RETRO NH B90B)	UN	8
32	PNEUS 1400 X 24 14 LONAS; tipo diagonal, para máquinas fora de estrada, com Certificado Compulsória Inmetro; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MOTONIVELADORA/PATROL)	UN	18
33	PNEUS 750 X16 AGRÍCOLA (DIANTEIRA TRATOR FORD 4610/ 50X)	UN	12
34	PNEUS 1300X24 RADIAL (TRASEIRO TRATOR 50X)	UN	4

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipausu.1doc.com.br/verificacao/BD70-EBB5-7221-5EA2>



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	PNEUS 235/75/ R 17.5; tipo radial (sem câmara); índice carga: Mínimo 140 (2500 kg); índice de velocidade: Mínimo J (100 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo E; frenagem ao molhado: Máximo B, Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (MICRO MERCEDES-BENZ)	UN	30
36	PNEUS 14.9 X 24 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4
37	PNEUS 18.4 X 34 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4
38	PNEUS 17.5 X25 L3 12LONAS (RETRO JCB E PÁ NH)	UN	20
39	PNEUS 185 R 14 C tipo radial; assimétrico ou simétrico; predominantes estradas pavimentadas; resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 100 (800 kg); índice de velocidade: Mínimo R (170 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (KOMBI)	UN	12
40	PNEU 195/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas, índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 91 (615kg); índice de velocidade: Mínimo H (210 KM/H); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (GM SPIN, FIAT STRADA)	UN	108
41	PNEUS 205/60 R15; tipo radial (sem câmara); assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem ao molhado: Máximo B; índice de velocidade: Mínimo V (240 km/h); índice de carga: mínimo 91 (615 KG); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO)	UN	16
42	PNEUS 175/70 R13 PNEU 175/70/13; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 82 (475 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (gol / celta)	UN	20
43	PNEU 185/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (NISSAN VERSA, RENAULT SANDERO E LOGAN)	UN	30
44	PNEU 175/70/14; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 84 (500 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Treadwear mínimo de 420; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO/GOL/KWID/CHERY)	UN	108
45	PNEUS 225/65 R16 C tipo radial sem câmara; assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga por pneu: 112 (1120 KG); inicie máximo de velocidade: R (170 KM) (VAN RENAULT)	UN	120
46	PNEUS 80/100 R18 (MOTO DIANTEIRO)	UN	8
47	PNEUS 90/90 R18 (MOTO TRASEIRO)	UN	8
48	08.1.39409 - Pneus para Mini carregadeira -tipo "BOB CAT",NH, CATERPILLAR DIMENSÕES 10X16,5 DE LARGURA E ALTURA 12 X 16,5,especificações técnicas de acordo com ABNT e selo ENCE PARA TERRENOS DE TODOS OS TIPOS.	UN	12
49	PNEU 215/50/17; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo F; índice de frenagem ao molhado: Máximo B; índice de carga: Mínimo 95 (690 kg); índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, Mínimo 24 UN PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSU CNPJ: 44.563.583/0001-34 Fls. Nº Secretaria Municipal de Compras 95 (690 kg); índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (TOYOTA COROLLA)	UN	24

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/BD70-EBB5-7221-5EA2> e informe o código BD70-EBB5-7221-5EA2



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	PNEU 185/60/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (580 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (FIAT CRONOS)	UN	12
51	PNEU 195/60/16; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 89 (580 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro, (FIAT PULSE)	UN	8
52	PNEUS 22,5 R75/ 15 (GRADES E TRITURADOR)	UN	6

3 - JUSTIFICATIVA:

Tal aquisição se faz necessário, pois, trata-se de itens indispensáveis para melhor segurança dos condutores e passageiros, bem como, manter a estabilidade e preservação dos itens que compõem o sistema de rodagem, favorecendo a conservação e vida útil dos pneus de todos veículos que compõem a frota municipal, nas linhas leve, média, pesada, tratores e máquinas.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias após o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

Os pneus devem estar devidamente personalizados com nome, quantidade e data de fabricação e devem conter o selo "ENCE" de acordo com a portaria nº 544 de 2012.

O local de entrega dar-se-á no departamento de transporte sito a Rua: Cristiano Rodrigues da Silva nº 880- Centro -Ipaussu-SP

Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da unidade requisitante, no prazo de 07 (sete) dias, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença na quantia, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2 – Nas hipóteses acima citadas, caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste processo licitatório, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/BD70-EBB5-7221-JEA2> e informe o código BD70-EBB5-7221-JEA2



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	



5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os materiais que foram entregues e/ou os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
6.1- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência; 6.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 6.3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 6.4- A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da Prestação de serviços; 6.5- A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 6.6- Reparar, corrigir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo 7 dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante; 6.7- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título; 6.8- Apresentar catálogo do fabricante dos pneus cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência em língua portuguesa do Brasil; 6.9- Os pneus deverão ser novos de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no produto, de maneira nítida e indelével, dentro das normas técnicas da ABNT, não sendo aceitos pneus remodelados, recauchutados, reformados, ecológicos e similares ou de 2ª linha do fabricante, com garantia total conforme código do consumidor; 6.10- Os desenhos da banda de rodagem com classificação A ou AA; pneus projetados para ter melhor performance tanto em terreno seco quanto molhado; 6.11- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; 6.12- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos; 6.13- A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades; 6.14- Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; 6.15- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;	

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/BD70-EBB5-7221-5EA2> e informe o código BD70-EBB5-7221-5EA2



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta solicitação serão programadas em dotação orçamentária, prevista em orçamento.

09– PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

10 – DO REAJUSTE DE PREÇO

Os Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº. 14.133/21, devidamente comprovados.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

11– GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Informo que o Gestor do contrato será o Sr. Valdinei Aparecido Cesário, servidor efetivo, nomeado no Cargo Chefe do departamento de logística e comercialização, RG: 42.990.246-3, CPF: 388.161.398-16, e-mail frotas@ipauçu.sp.gov.br e o Fiscal, nomeado no Cargo Encarregado Divisão de Unidade Escolar, o Sr. José Roberto Segura Navarro, RG: 16.287.816-4, CPF: 081.856.928-01, e-mail frotas@ipauçu.sp.gov.br.

Ipauçu, 04 de agosto de 2023

Valdinei Aparecido Cesário
Chefe do Departamento de Logística e Comercialização
RG: 42.990.246-3

Assinado por 1 pessoa: VALDINEI APARECIDO CESÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/16070-EBB5-7221-5EA2> e informe o código B070-EBB5-7221-5EA2



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para frota municipal, para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais. Os pneus, câmaras e protetores em uso nos veículos, máquinas e tratores pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade da manutenção das unidades públicas em diversos locais no Município de Ipauçu-SP. A aquisição dos produtos em questão atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade e valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos e veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da frota do município de Ipauçu-SP e, manter os veículos, máquinas e tratores em pleno funcionamento e segurança.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

2.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

2.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6882-EE38-4640> e informe o código 0402-6882-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.5 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

2.6 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

2.7 A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

2.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.9 O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no setor de transporte da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

2.10 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

2.11 Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

2.12 A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

2.13 Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE38-4640> e informe o código 6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

2.14 Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

2.15 Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na comercialização dos aludidos produtos.

Foram consultadas algumas potenciais empresas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação, tais exigências não restringe a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.

Considerando que se trata de aquisição eventual por demanda, a contratação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços.

Valores por meio de pesquisas de preços:

Item	Empresa	Valor Total
1	AMERICANAS S.A. CNPJ: 00.776.574/0006-60	R\$ 1.937.880,36
Item	Empresa	Valor Total
1	DALVA PERES GARROCINI ME CNPJ:03.630.730/0001-64	R\$ 2.325.892,00
Item	Empresa	Valor Total
1	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA CNPJ:39.859.999/0001-64	R\$ 2.417.854,00
Item	Empresa	Valor Total
1	CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01	R\$ 35.311,14
Item	Empresa	Valor Total
1	VIA S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90	R\$ 5.171,16

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6882-EE38-4640> e informe o código 04D2-6882-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

EMPRESA: AMERICANAS S.A. CNPJ: 00.776.574/0006-60 ENDEREÇO: Rua Sacaruda Cabral, 102 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ				
Item	Descrição	Qtde	Valor Un.	ValorTotal
1	CÂMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 149,42	R\$ 7.471,00
2	CÂMARA DE AR 17.5 X25 (PÁ NH 12C)	20	R\$ 544,89	R\$ 10.897,80
3	CÂMARA DE AR 175/70 R13 (CARRO UTILITÁRIO)	20	RS 49,82	R\$ 996,40
4	CÂMARA DE AR 175/70/14 (CARRO UTILITÁRIO)	12	R\$ 78,20	R\$ 938,40
5	CÂMARA DE AR 12.5/ 80/ 18 (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	RS 196,08	R\$ 3.921,60
6	CÂMARA DE AR 1400x24 (MOTONIVELADORA PATROL)	20	R\$ 345,65	R\$ 6.913,00
7	CÂMARA DE AR 19.5 x 24 (RETRO ESCAVADEIRA NH B90B)	16	RS 365,26	R\$ 5.844,16
8	CÂMARA DE AR 750X16 (TRATOR 50X/FORD 4610/GRADE)	10	R\$ 103,71	R\$ 1.037,10
9	CÂMARA DE AR 18.4X30 (TRATOR TRASEIRO TL 75 E)	4	RS 558,00	R\$ 2.232,00
10	CÂMARA DE AR 12.4X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 75E)	4	R\$ 220,21	R\$ 880,84
11	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 88,86	R\$ 4.443,00
12	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA NH 12C)	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
13	CÂMARA DE AR 18.4X34 (TRATOR TRASEIRO TL 85 E)	4	R\$ 653,96	R\$ 2.615,84
14	CÂMARA DE AR 14.9X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 85E)	4	R\$ 293,81	R\$ 1.175,24
15	CÂMARA DE AR 1300X24 (TRATOR 50X TRASEIRO)	4	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao> e informe o código 04D2-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

16	PROTETOR DE CÂMARA DE ARO 24 (MOTONIVELADORA PATROL)	24	R\$ 134,92	R\$ 3.238,08
17	CÂMARA DE AR 185 /14 (KOMBI)	10	R\$ 78,20	R\$ 782,00
18	CÂMARA DE AR 18.4 X34 (TRASEIRA TRATOR NH 7630)	4	R\$ 653,96	R\$ 2.615,84
19	CÂMARA DE AR 14.9 X 24 (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$293,81	R\$ 1.175,24
20	PNEU 215/65 R16 C tipo radial, assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de carga: Mínimo de 98(750 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); temperatura: Máximo B; resistência ao rolamento: Máximo C; índice frenagem no molhado: Máximo C; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (PEUGEOT MERENDA)	8	R\$ 995,88	R\$ 7.967,04
21	PNEUS 1000X20 RADIAL 16 lonas (liso) (que utiliza câmara); índice de carga: Mínimo 146/143 (3.000/2.715); índice de velocidade: Mínimo (120 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. CAMINHÃO	50	R\$ 2.176,97	R\$ 108.848,50
22	PNEUS 12.5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal; para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	R\$1.699,12	R\$ 33.982,40
23	PNEUS 215/75 R 17.5 tipos radial liso; direcional predominante estrada pavimentada; índice de carga: Mínimo 126 (1.700kg); índice de velocidade mínimo E (70km/h); aprovado pelo Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO ONIBUS,CAMINHÕES 3/4)	80	R\$ 1.700,07	R\$ 136.005,60
24	PNEUS 14.9 .28 (TRASEIRO TRATOR FORD 4610/ DIANTEIRO TS110)	6	R\$ 4.141,37	R\$ 24.848,22
25	PNEUS 275/80 R22.5: tipo radial; 16 lonas (sem câmara); todo terreno; índice de carga: Mínimo 149/146 (3.250-3.000 kg); índice de velocidade: Mínimo L (130 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo D; índice de frenagem ao molhado: Máximo D; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ONIBUS	120	R\$ 3.541,45	R\$ 424.974,00
26	PNEUS 295/80 R 22.5: índice de carga: 152/148 (3.750 / 3.250); índice de velocidade: Mínimo L (120) km/h; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice frenagem ao molhado: Máximo E; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CAMINHÃO	100	R\$ 3.729,16	R\$ 372.916,00
27	PNEU 12.4 .24 R16 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 2.198,76	R\$ 8.795,04

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.idoc.com.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

28	PNEU 18.4 .30 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 5.996,09	R\$ 23.984,36
29	PNEU 14.9 X 24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 2.070,55	R\$ 8.282,20
30	PNEU 18.4 X 34 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 6.291,65	R\$ 25.166,60
31	PNEUS 19.5. 24 L3 12 LONAS (TRASEIRO RETRO NH B90B)	8	R\$ 4.856,54	R\$ 38.852,32
32	PNEUS 1400 X 24 14 LONAS; tipo diagonal, para máquinas fora de estrada, com Certificado Compulsória Inmetro; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MOTONIVELADORA/PATROL)	18	R\$ 5.670,86	R\$ 102.075,48
33	PNEUS 750 X16 AGRICOLA (DIANTEIRA TRATOR FORD 4610/ 50X)	12	R\$ 839,03	R\$ 10.068,36
34	PNEUS 1300X24 RADIAL (TRASEIRO TRATOR 50X)	4	R\$ 2.822,26	R\$ 11.289,04
35	PNEUS 235/75/ R 17.5; tipo radial (sem câmara); índice carga: Mínimo 140 (2500 kg); índice de velocidade: Mínimo J (100 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo E; frenagem ao molhado: Máximo B. Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO MERCEDES-BENZ)	30	R\$ 1.515,27	R\$ 45.458,10
36	PNEUS 14.9 X 24 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 2.616,15	R\$ 10.464,60
37	PNEUS 18.4 X 34 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 6.291,65	R\$ 25.166,60
38	PNEUS 17.5 X25 L3 12LONAS (RETRO JCB E PÁ NH)	20	R\$ 7.218,53	R\$ 144.370,60
39	PNEUS 185 R 14 C tipo radial; assimétrico ou simétrico; predominantes estradas pavimentadas; resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: máximo C; índice de carga: Mínimo 100 (800 kg); índice de velocidade: Mínimo R (170 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (KOMBI)	12	R\$ 633,45	R\$ 7.601,40
40	PNEU 195/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas, Índice de resistência ao rolamento: Máximo C; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 91 (615kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 KM/H); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro.	108	R\$ 545,51	R\$ 58.915,08
41	PNEUS 205/60 R15; tipo radial (sem câmara); assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem: Máximo B; índice de velocidade: Mínimo V	16	R\$ 732,07	R\$ 11.713,12

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE38-4640> e informe o código 04D2-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

	(240 km/h); índice de carga: mínimo 91 (615 KG); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO)			
42	PNEUS 175/70 R13 PNEU 175/70/13; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 82 (475 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (gol / celta)	20	R\$ 344,25	R\$ 6.885,00
43	PNEU 185/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (NISSAN VERSA, RENAULT SANDERO e LOGAN)	30	R\$ 400,98	R\$ 12.029,40
44	PNEU 175/70/14; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 84 (500 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Treadwear mínimo de 420; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO/GOL/KWID/CHERY)	108	R\$ 564,06	R\$ 60.918,48
45	PNEUS 225/65 R16 C tipo radial sem câmara; assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga por pneu: 112 (1120 KG); inice máximo de velocidade: R (170 KM)	120	R\$ 922,04	R\$ 110.644,80
46	PNEUS 80/100 R18 (MOTO DIANTEIRO)	8	R\$ 252,47	R\$ 2.019,76
47	PNEUS 90/90 R18 (MOTO TRASEIRO)	8	R\$ 283,11	R\$ 2.264,88
48	Pneus para Mini carregadeira -tipo "BOB CAT",NH, CATERPILLAR DIMENSÕES 10X16,5 DE LARGURA E ALTURA 12 X 16,5,especificações técnicas de acordo com ABNT e selo ENCE PARA TERRENOS DE TODOS OS TIPOS.	12	R\$ 969,67	R\$ 11.636,04
49	PNEU 215/50/17; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo F; Índice de frenagem ao molhado: Máximo B; Índice de carga: Mínimo 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. Mínimo 24 UN PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34 Fls. Nº Secretaria Municipal de Compras 95 (690 kg);	24	R\$ 758,39	R\$ 18.201,36

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

	Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (TOYOTA COROLLA)			
50	PNEU 185/60/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT CRONOS)	12	R\$ 499,89	R\$ 5.998,68
51	PNEU 195/60/16; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 89 (580 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT PULSE)	8	R\$ 560,47	R\$ 4.483,76
52	PNEUS 7.5 x 15 (GRADES E TRITURADOR)	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00

EMPRESA: DALVA PERES GARROCINI ME

CNPJ:03.630.730/0001-64

ENDEREÇO:Rua Prof. Leme Brisolla Sobrinho, 675 - Centro - Ipauçu - SP

Item	Descrição	Qtde	Valor Un	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 332,00	R\$ 16.600,00
2	CÂMARA DE AR 17.5 X25 (PÁ NH 12C)	20	R\$ 1.117,00	R\$ 22.340,00
3	CÂMARA DE AR 175/70 R13 (CARRO UTILITÁRIO)	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
4	CÂMARA DE AR 175/70/14 (CARRO UTILITÁRIO)	12	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
5	CÂMARA DE AR 12.5/ 80/ 18 (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	R\$ 362,00	R\$ 7.240,00
6	CÂMARA DE AR 1400x24 (MOTONIVELADORA PATROL)	20	R\$ 699,00	R\$ 13.980,00
7	CÂMARA DE AR 19.5 x 24 (RETRO ESCAVADEIRA NH B90B)	16	R\$ 1.251,00	R\$ 20.016,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verifica-ca0402-6882-EE38-4640> e informe o código 0402-6882-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

8	CÂMARA DE AR 750X16 (TRATOR 50X/FORD 4610/GRADE)	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
9	CÂMARA DE AR 18.4X30 (TRATOR TRASEIRO TL 75 E)	4	R\$ 1.369,00	R\$ 5.476,00
10	CÂMARA DE AR 12.4X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 75E)	4	R\$ 551,00	R\$ 2.204,00
11	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 197,00	R\$ 9.850,00
12	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA NH 12C)	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
13	CÂMARA DE AR 18.4X34 (TRATOR TRASEIRO TL 85 E)	4	R\$ 1.281,00	R\$ 5.124,00
14	CÂMARA DE AR 14.9X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 85E)	4	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00
15	CÂMARA DE AR 1300X24 (TRATOR 50X TRASEIRO)	4	R\$ 701,00	R\$ 2.804,00
16	PROTECTOR DE CÂMARA DE ARO 24 (MOTONIVELADORA PATROL)	24	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
17	CÂMARA DE AR 185 /14 (KOMBI)	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
18	CÂMARA DE AR 18.4 X34 (TRASEIRA TRATOR NH 7630)	4	R\$ 1.281,00	R\$ 5.124,00
19	CÂMARA DE AR 14.9 X 24 (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00
20	PNEU 215/65 R16 C tipo radial, assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de carga: Mínimo de 98(750 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); temperatura: Máximo B; resistência ao rolamento: Máximo C; índice frenagem no molhado: Máximo C; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (PEUGEOT MERENDA)	8	R\$ 933,00	R\$ 7.464,00
21	PNEUS 1000X20 RADIAL 16 lonas (liso) (que utiliza câmara); índice de carga: Mínimo 146/143 (3.000/2.715); índice de velocidade: Mínimo (120 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. CAMINHÃO	50	R\$ 2.705,00	R\$ 135.250,00
22	PNEUS 12.5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal; para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro.(DIANTEIRO RETRO JCB/NH)	20	R\$ 1.787,00	R\$ 35.740,00
	PNEUS 215/75 R 17.5 tipos radial liso; direcional predominante estrada pavimentada; índice de carga: Mínimo 126 (1.700kg); índice			

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÜSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

23	de velocidade mínimo E (70km/h); aprovado pelo Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO ONIBUS, CAMINHÕES 3/4)	80	R\$ 1.311,00	R\$ 104.880,00
24	PNEUS 14.9 .28 (TRASEIRO TRATOR FORD 4610/ DIANTEIRO TS110)	6	R\$ 4.791,00	R\$ 28.746,00
25	PNEUS 275/80 R22.5: tipo radial; 16 lonas (sem câmara); todo terreno; índice de carga: Mínimo 149/146 (3.250-3.000 kg); índice de velocidade: Mínimo L (130 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo D; índice de frenagem ao molhado: Máximo D; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ONIBUS	120	R\$ 4.105,00	R\$ 492.600,00
26	PNEUS 295/80 R 22.5: índice de carga: 152/148 (3.750 / 3.250); índice de velocidade: Mínimo L (120) km/h; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice frenagem ao molhado: Máximo E; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CAMINHÃO	100	R\$ 4.662,00	R\$ 466.200,00
27	PNEU 12.4 .24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 2.711,00	R\$ 10.844,00
28	PNEU 18.4 .30 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 6.951,00	R\$ 27.804,00
29	PNEU 14.9 X 24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 3.489,00	R\$ 13.956,00
30	PNEU 18.4 X 34 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 7.669,00	R\$ 30.676,00
31	PNEUS 19.5. 24 L3 12 LONAS (TRASEIRO RETRO NH B90B)	8	R\$ 6.513,00	R\$ 52.104,00
32	PNEUS 1400 X 24 14 LONAS; tipo diagonal, para máquinas fora de estrada, com Certificado Compulsória Inmetro; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MOTONIVELADORA/PATROL)	18	R\$ 5.733,00	R\$ 103.194,00
33	PNEUS 750 X16 AGRÍCOLA (DIANTEIRA TRATOR FORD 4610/ 50X)	12	R\$ 1.395,00	R\$ 16.740,00
34	PNEUS 1300X24 RADIAL (TRASEIRO TRATOR 50X)	4	R\$ 5.599,00	R\$ 22.396,00
35	PNEUS 235/75/ R 17.5; tipo radial (sem câmara); índice carga: Mínimo 140 (2500 kg); índice de velocidade: Mínimo J (100 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo B. Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO MERCEDES-BENZ)	30	R\$ 1.991,00	R\$ 59.730,00
36	PNEUS 14.9 X 24 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 3.489,00	R\$ 13.956,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.idoc.com.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

37	PNEUS 18.4 X 34 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 7.669,00	R\$ 30.676,00
38	PNEUS 17.5 X25 L3 12LONAS (RETRO JCB E PÁ NH)	20	R\$ 7.362,00	R\$ 147.240,00
39	PNEUS 185 R 14 C tipo radial; assimétrico ou simétrico; predominantes estradas pavimentadas; resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: máximo C; índice de carga: Mínimo 100 (800 kg); índice de velocidade: Mínimo R (170 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (KOMBI)	12	R\$ 889,00	R\$ 10.668,00
40	PNEU 195/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas. Índice de resistência ao rolamento: Máximo C; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 91 (615kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 KM/H); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº544/2012 Inmetro. GM SPIN/ FIAT STRADA	108	R\$ 716,00	R\$ 77.328,00
41	PNEUS 205/60 R15; tipo radial (sem câmara); assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem: Máximo B; índice de velocidade: Mínimo V (240 km/h); índice de carga: mínimo 91 (615 KG); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO)	16	R\$ 799,00	R\$ 12.784,00
42	PNEUS 175/70 R13 PNEU 175/70/13; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 82 (475 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (gol / celta)	20	R\$ 517,00	R\$ 10.340,00
43	PNEU 185/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (NISSAN VERSA, RENAULT SANDERO e LOGAN)	30	R\$ 569,00	R\$ 17.070,00
44	PNEU 175/70/14; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga: Mínimo 84 (500 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Treadwear mínimo de 420; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº.544/2012 Inmetro(SAVEIRO/GOL/KWID /CHERY)	108	R\$ 633,00	R\$ 68.364,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

45	PNEUS 225/65 R16 C tipo radial sem câmara; assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga por pneu: 112 (1120 KG); índice máximo de velocidade: R(170 KM)	120	R\$ 1.081,00	R\$ 129.720,00
46	PNEUS 80/100 R18 (MOTO DIANTEIRO)	8	R\$ 359,00	R\$ 2.872,00
47	PNEUS 90/90 R18 (MOTO TRASEIRO)	8	R\$ 371,00	R\$ 2.968,00
48	Pneus para Mini carregadeira -tipo "BOB CAT", NH, CATERPILLAR DIMENSÕES 10X16,5 DE LARGURA E ALTURA 12 X 16,5, especificações técnicas de acordo com ABNT e selo ENCE PARA TERRENOS DE TODOS OS TIPOS.	12	R\$ 1.369,00	R\$ 16.428,00
49	PNEU 215/50/17; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo F; Índice de frenagem ao molhado: Máximo B; Índice de carga: Mínimo 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. Mínimo 24 UN PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34 Fls. Nº Secretaria Municipal de Compras 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (TOYOTA COROLLA)	24	R\$908,00	R\$ 21.792,00
50	PNEU 185/60/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT CRONOS)	12	R\$ 605,00	R\$ 7.260,00
51	PNEU 195/60/16; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 89 (580 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT PULSE)	8	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00
52	PNEUS 7.5 x 15 (GRADES E TRITURADOR)	6	R\$ 771,00	R\$ 4.626,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

EMPRESA: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA CNPJ: 39.859.999/0001-64 ENDEREÇO: Rua Frederico Jensen, 4396 - Itoupavazinha - Blumenau - SC				
Item	Descrição	Qtde	Valor Un	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 338,00	R\$ 16.900,00
2	CÂMARA DE AR 17.5 X25 (PÁ NH 12C)	20	R\$ 1.251,00	R\$ 25.020,00
3	CÂMARA DE AR 175/70 R13 (CARRO UTILITÁRIO)	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
4	CÂMARA DE AR 175/70/14 (CARRO UTILITÁRIO)	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
5	CÂMARA DE AR 12.5/ 80/ 18 (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
6	CÂMARA DE AR 1400x24 (MOTONIVELADORA PATROL)	20	R\$ 706,00	R\$ 14.120,00
7	CÂMARA DE AR 19.5 x 24 (RETRO ESCAVADEIRA NH B90B)	16	R\$ 1.287,00	R\$ 20.592,00
8	CÂMARA DE AR 750X16 (TRATOR 50X/FORD 4610/GRADE)	10	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
9	CÂMARA DE AR 18.4X30 (TRATOR TRASEIRO TL 75 E)	4	R\$ 1.415,00	R\$ 5.660,00
10	CÂMARA DE AR 12.4X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 75E)	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
11	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 20 (CAMINHÃO)	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
12	PROTECTOR DE CÂMARA ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA NH 12C)	10	R\$ 566,00	R\$ 5.660,00
13	CÂMARA DE AR 18.4X34 (TRATOR TRASEIRO TL 85 E)	4	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,00
14	CÂMARA DE AR 14.9X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 85E)	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
15	CÂMARA DE AR 1300X24 (TRATOR 50X TRASEIRO)	4	R\$ 706,00	R\$ 2.836,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE38-4640> e informe o código 04D2-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

16	PROTECTOR DE CÂMARA DE ARO 24 (MOTONIVELADORA PATROL)	24	R\$ 399,00	R\$ 9.576,00
17	CÂMARA DE AR 185 /14 (KOMBI)	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
18	CÂMARA DE AR 18.4 X34 (TRASEIRA TRATOR NH 7630)	4	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,00
19	CÂMARA DE AR 14.9 X 24 (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
20	PNEU 215/65 R16 C tipo radial, assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de carga: Mínimo de 98(750 kg); índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); temperatura: Máximo B; resistência ao rolamento: Máximo C; índice frenagem no molhado: Máximo C; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (PEUGEOT MERENDA)	8	R\$ 1.036,00	R\$ 8.288,00
21	PNEUS 1000X20 RADIAL 16 lonas (liso) (que utiliza câmara); índice de carga: Mínimo 146/143 (3.000/2.715); índice de velocidade: Mínimo (120 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. CAMINHÃO	50	R\$ 2.974,00	R\$ 148.700,00
22	PNEUS 12.5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal; para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	PNEUS 215/75 R 17.5 tipos radial liso; direcional predominante estrada pavimentada; índice de carga: Mínimo 126 (1.700kg); índice de velocidade mínimo E (70km/h); aprovado pelo Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO ONIBUS,CAMINHÕES 3/4)	80	R\$ 1.577,00	R\$ 126.160,00
24	PNEUS 14.9 .28 (TRASEIRO TRATOR FORD 4610/ DIANTEIRO TS110)	6	R\$ 5.379,00	R\$ 32.274,00
25	PNEUS 275/80 R22.5: tipo radial; 16 lonas (sem câmara); todo terreno; índice de carga: Mínimo 149/146 (3.250-3.000 kg); índice de velocidade: Mínimo L (130 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo D; índice de frenagem ao molhado: Máximo D; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ONIBUS	120	R\$ 4.304,00	R\$ 516.480,00
26	PNEUS 295/80 R 22.5: índice de carga: 152/148 (3.750 / 3.250); índice de velocidade: Mínimo L (120) km/h; índice de resistência ao rolamento: Máximo E; índice frenagem ao molhado: Máximo E; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CAMINHÃO	100	R\$ 4.900,00	R\$ 490.000,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

27	PNEU 12.4 .24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 2.746,00	R\$ 10.984,00
28	PNEU 18.4 .30 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 75)	4	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00
29	PNEU 14.9 X 24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 3.530,00	R\$ 14.120,00
30	PNEU 18.4 X 34 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 85)	4	R\$ 7.765,00	R\$ 31.060,00
31	PNEUS 19.5. 24 L3 12 LONAS (TRASEIRO RETRO NH B90B)	8	R\$ 6.573,00	R\$ 52.584,00
32	PNEUS 1400 X 24 14 LONAS; tipo diagonal, para máquinas fora de estrada, com Certificado Compulsória Inmetro; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro.(MOTONIVELADORA/ PATROL)	18	R\$ 5.898,00	R\$ 106.164,00
33	PNEUS 750 X16 AGRICOLA (DIANTEIRA TRATOR FORD 4610/ 50X)	12	R\$ 1.412,00	R\$ 16.944,00
34	PNEUS 1300X24 RADIAL (TRASEIRO TRATOR 50X)	4	R\$ 5.778,00	R\$ 23.112,00
35	PNEUS 235/75/ R 17.5; tipo radial (sem câmara); índice carga: Mínimo 140 (2500 kg); índice de velocidade: Mínimo J (100 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo E; frenagem ao molhado: Máximo B. Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO MERCEDES-BENZ)	30	R\$ 2.053,00	R\$ 61.590,00
36	PNEUS 14.9 X 24 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 3.530,00	R\$ 14.120,00
37	PNEUS 18.4 X 34 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR NH 7630)	4	R\$ 7.765,00	R\$ 31.060,00
38	PNEUS 17.5 X25 L3 12LONAS (RETRO JCB E PA NH)	20	R\$ 7.453,00	R\$ 149.060,00
39	PNEUS 185 R 14 C tipo radial; assimétrico ou simétrico; predominantes estradas pavimentadas; resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: máximo C; índice de carga: Mínimo 100 (800 kg); índice de velocidade: Mínimo R (170 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (KOMBI)	12	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
40	PNEU 195/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas, Índice de resistência ao rolamento: Máximo C; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 91 (615kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 KM/H); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro.	108	R\$ 744,00	R\$ 80.352,00
41	PNEUS 205/60 R15; tipo radial (sem câmara); assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem: Máximo B; índice de velocidade: Mínimo V (240 km/h); índice de carga: mínimo 91 (615 KG); Deverá conter etiqueta(ENCE)no pneu,de acordo com a Portaria nº544/2012 (SAVEIRO)	16	R\$ 820,00	R\$ 13.120,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE38-4640> e informe o código 04D2-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

42	PNEUS 175/70 R13 PNEU 175/70/13; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 82 (475 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (gol / celta)	20	R\$ 655,00	R\$ 13.100,00
43	PNEU 185/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (NISSAN VERSA, RENAULT SANDERO e LOGAN)	30	R\$ 618,00	R\$ 18.540,00
44	PNEU 175/70/14; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 84 (500 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Treadwear mínimo de 420; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº.544/2012 Inmetro(SAVEIRO/ GOL /KWID /CHERY)	108	R\$ 726,00	R\$ 78.408,00
45	PNEUS 225/65 R16 C tipo radial sem câmara; assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga por pneu: 112 (1120 KG); inice máximo de velocidade: R (170 KM)	120	R\$ 1.117,00	R\$ 134.040,00
46	PNEUS 80/100 R18 (MOTO DIANTEIRO)	8	R\$ 402,00	R\$ 3.216,00
47	PNEUS 90/90 R18 (MOTO TRASEIRO)	8	R\$ 386,00	R\$ 3.088,00
48	Pneus para Mini carregadeira -tipo "BOB CAT".NH, CATERPILLAR DIMENSÕES 10X16,5 DE LARGURA E ALTURA 12 X 16,5,especificações técnicas de acordo com ABNT e selo ENCE PARA TERRENOS DE TODOS OS TIPOS.	12	R\$ 1.487,00	R\$ 17.844,00
49	PNEU 215/50/17; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo F; Índice de frenagem ao molhado: Máximo B; Índice de carga: Mínimo 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. Mínimo 24 UN PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34 Fls. Nº Secretaria Municipal de Compras 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (TOYOTA COROLLA)	24	R\$ 1.053,00	R\$ 25.272,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0402-6682-EE38-4640> e informe o código 0402-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000

CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

50	PNEU 185/60/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT CRONOS)	12	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00
51	PNEU 195/60/16; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 89 (580 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (FIAT PULSE)	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
52	PNEUS 7.5 x 15 (GRADES E TRITURADOR)	6	R\$ 0,00	R\$

EMPRESA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ: 10.158.356/0001-01

ENDEREÇO: Rod. Antônio Heil, 800 - Itaipava - Itajaí - SC

Item	Descrição	Qtde	Valor Un	Valor Total
22	PNEUS 12.5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal, para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	20	R\$ 1.516,38	RS 30.327,60
52	PNEUS 7.5 x 15 (GRADES E TRITURADOR)	6	R\$ 830,59	R\$ 4.983,54

EMPRESA: VIA S/A

CNPJ: 33.041.260/0652-90

ENDEREÇO: Av. Rebouças, 3970 - Pinheiros - São Paulo - SP

Item	Descrição	Qtde	Valor Un	Valor Total
52	PNEUS 7.5 x 15 (GRADES E TRITURADOR)	6	R\$ 861,86	RS 5.171,16

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE38-4640> e informe o código 04D2-6682-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

4 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 82, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Frota Municipal de Ipauçu – SP, pelo período de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21

5 – DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades foi fundamentada no número de veículos, maquinários e tratores atualmente disponíveis na frota da Prefeitura Municipal de Ipauçu e, considerando a aquisição de novos veículos durante a vigência do contrato.

O método utilizado para estimar o quantitativo de cada item a ser licitado, foi com análise de quantidade de veículos, máquinas e tratores que podem utilizar o objeto, com a média mensal de quilômetros rodados, horas trabalhadas e tipos de serviços realizados pelos mesmos, chegamos a quantidade necessária por ano.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Valor Total de referência
1	Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, sendo produtos novos e de primeira linha dentro das normas técnicas da ABTN com certificado do INMETRO, para veículos, máquinas e tratores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ipauçu-SP.	R\$ 2.240.702,88

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA ENTREGA

O objeto é aplicável o parcelado, não sendo necessário a solicitação de todos os itens de uma vez e, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, tal parcelamento não representa perda de economia de escala.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.sp.gov.br/verificacao/04D2-66B2-EE38-4640> e informe o código 04D2-66B2-EE38-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	



Prefeitura Municipal de Ipauçu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipauçu – SP

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE COMPRAS (PAC)

Está incluso no Plano Anual de Contratação 2023, com a previsão orçamentaria de acordo com o PAC de cada secretaria, visando atendimento a frota municipal.

10 – RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, almeja-se promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, além de serem itens indispensáveis para garantir a segurança dos usuários.

A aquisição trará benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do Setor de Transporte, bem como a limpeza urbana, pavimentação de vias públicas, limpeza das vias públicas, transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes nas ambulâncias, entre outras.

11 – PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Exigência da comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação, qualificação e compatibilidade com as obrigações assumidas ao longo da execução do contrato, como, qualidade do produto.

A execução do contrato será acompanhada pelo gestor, e, em caso de ausência do titular, será substituído pelo Fiscal.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em questão, tem como base observar as informações sobre a contratada, que deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade e, estar plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao fornecimento de peças. Os materiais ofertados devem ser

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.idoc.com.br/verificacao/04D2-6682-EE3B-4640> e informe o código 04D2-6682-EE3B-4640



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	



Prefeitura Municipal de Ipaussu

Rua Washington Luiz, 819 - Telefone/Fax: (14) 3344 9000
CEP: 18950-000 – Ipaussu – SP

fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que se enquadram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos preliminares realizados, fica evidente que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Ipaussu-SP.

14 – ASSINATURAS

14.1 – ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Rodolfo Paschoalino de Paula Assessor da Secretaria da Fazenda Ipaussu, 21 de agosto de 2023

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO PASCHOALINO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/0402-6882-EE38-4640> e informe o código 0402-6882-EE38-4640



Art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

OBS.: Como parâmetro de sequência numérica dos itens e valor estimado, favor considerar o cadastrado na Plataforma Eletrônica “Licitar”.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – Processo Administrativo 1Doc nº 9002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚSSU, com sede na Rua Washington Luiz, 819, Centro, CEP:18950-025, Ipauçu-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.563.583/0001-34, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2023, tipo menor preço, RESOLVE registrar os preços da empresa **Detentora da Ata: *******, CNPJ/MF nº.*****, com sede a ***** , representado por ***** , ****, portadora do RG:***** e do CPF: ***, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 512,513, 515/2023 e demais decretos necessários, publicados em 13 de abril de 2023 no Diário Oficial de Ipauçu, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmara e protetores de pneus para atender as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚSSU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/23 e art. 71, § 1º do Decreto nº 513/2023, de 22/03/2023.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser indicado expressamente pelo setor requisitante o prazo de prorrogação e quantitativo renovado. Art. 72 do Decreto 513/2023, de 22/03/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, art. 71, §4º, Inciso III do Decreto nº 513/2023, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art. 75, §1º, Inciso III do Decreto nº 513/2023.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (Decreto nº 513/2023).

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. (Decreto nº 513/2023).

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.5 e no item 7.1.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO AS ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS (Artigos: 78 e 79, Decreto nº 513/2023)

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, conforme art. 78, Decreto nº 513/2023, quando o fornecedor:

8.1.1. For liberado;

8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desde se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

8.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34	Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Observação: Além da assinatura do presente Termo de Ciência e Notificação, no ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa junto ao CadTCESP: link <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ:, com sede na....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 23/2023** da Prefeitura Municipal de Ipauçu- SP.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IPAUSSU-SP

Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmara e protetores de pneus para atender as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP:..... na cidade de Estado do..... , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)..... , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

... de de

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU	Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34	
	Secretaria Municipal de Compras	

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023
PROCESSO ADM 1DOC Nº 9002/2023
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventuais aquisições de pneus novos, câmara e protetores de pneus para atender as diversas secretarias desta municipalidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Item	Produto	Unid.	Qd. Cot.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	08.1.39338 - CAMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO)	UN	50			
2	08.1.39339 - CAMARA DE AR 17.5 X25 (PÁ NH 12C)	UN	20			
3	08.1.39340 - CAMARA DE AR 175/70 R13 (CARRO UTILITÁRIO)	UN	20			
4	08.1.39341 - CAMARA DE AR 175/70/14 (CARRO UTILITÁRIO)	UN	12			
5	08.1.39342 - CAMARA DE AR 12.5/ 80/ 18 (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	UN	20			
6	08.1.39343 - CAMARA DE AR 1400x24 (MOTONIVELADORA PATROL)	UN	20			
7	08.1.39344 - CAMARA DE AR 19.5 x 24 (RETRO ESCAVADEIRA NH B90B)	UN	16			
8	08.1.39345 - CAMARA DE AR 750X16 (TRATOR 50X/FORD 4610/GRADE)	UN	10			
9	08.1.39366 - CAMARA DE AR 18.4X30 (TRATOR TRASEIRO TL 75 E)	UN	4			
10	08.1.39367 - CAMARA DE AR 12.4X24 (TRATOR DIANTEIRO TL 75E)	UN	4			
11	08.1.39368 - PROTETOR DE CÂMARA ARO 20 (CAMINHÃO)	UN	50			
12	08.1.39369 - PROTETOR DE CÂMARA ARO 25 (PÁ CARREGADEIRA NH 12C)	UN	10			
13	08.1.39372 - CAMARA DE AR 1300X24 (TRATOR 50X TRASEIRO)	UN	4			
14	08.1.39373 - PROTETOR DE CÂMARA DE ARO 24 (MOTONIVELADORA PATROL)	UN	24			
15	08.1.39374 - CAMARA DE AR 185 /14 (KOMBI)	UN	10			
16	08.1.39375 - CAMARA DE AR 18.4 X34 (TRASEIRA TRATOR NH 7630)	UN	4			
17	08.1.39377 - CAMARA DE AR 14.9 X 24 (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4			
18	08.1.39379 - PNEU 215/65 R16 C tipo radial, assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de carga: Mínimo de 98(750 kg); índice de velocidade: Mínimo	UN	8			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

	T (190 km/h); temperatura: Máximo B; resistência ao rolamento: Máximo C; índice frenagem no molhado: Máximo C; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (PEUGEOT MERENDA)					
19	08.1.39380 - PNEUS 1000X20 RADIAL 16 lonas (liso) (que utiliza câmara); índice de carga: Mínimo 146/143 (3.000/2.715); índice de velocidade: Mínimo (120 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. CAMINHÃO	UN	50			
20	08.1.39381 - PNEUS 12.5/80/18 L3 12 LONAS tipo diagonal; para máquinas fora de estrada; 12 lonas; com Certificado Compulsória Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (DIANTEIRO RETRO JCB E RETRO NH)	UN	20			
21	08.1.39382 - PNEUS 215/75 R 17.5 tipos radial liso; direcional predominante estrada pavimentada; índice de carga: Mínimo 126 (1.700kg); índice de velocidade mínimo E (70km/h); aprovado pelo Inmetro; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO ONIBUS,CAMINHÕES 3/4)	UN	80			
22	08.1.39383 - PNEUS 14.9 .28 (TRASEIRO TRATOR FORD 4610/ DIANTEIRO TS110)	UN	6			
23	08.1.39384 - PNEUS 275/80 R22.5: tipo radial; 16 lonas (sem câmara); todo terreno; índice de carga: Mínimo 149/146 (3.250-3.000 kg); índice de velocidade: Mínimo L (130 km/h); índice de resistência ao rolamento: Máximo D; índice de frenagem ao molhado: Máximo D; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. MICRO ONIBUS.	UN	120			
24	08.1.39385 - PNEUS 295/80 R 22.5: índice de carga: 154/149 (3.750 / 3.250); Índice de velocidade: Mínimo L (120) km/h); Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice frenagem ao molhado: Máximo E; deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CAMINHÃO	UN	100			
25	08.1.39386 - PNEU 12.4 .24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 75)	UN	4			
26	08.1.39387 - PNEUS 19.5. 24 L3 12 LONAS (TRASEIRO RETRO NH B90B)	UN	8			
27	08.1.39388 - PNEU 18.4 .30 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 75)	UN	4			
28	08.1.39390 - PNEUS 1400 X 24 14 LONAS; tipo diagonal, para máquinas fora de estrada, com Certificado Compulsória Inmetro; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MOTONIVELADORA/PATROL)	UN	18			
29	08.1.39391 - PNEUS 750 X16 AGRICOLA (DIANTEIRA TRATOR FORD 4610/ 50X)	UN	12			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

30	08.1.39392 - PNEUS 1300X24 RADIAL (TRASEIRO TRATOR 50X)	UN	4			
31	08.1.39393 - PNEUS 235/75/ R 17.5; tipo radial (sem câmara); índice carga: Mínimo 140 (2500 kg); índice de velocidade: Mínimo J (100 km/h); índice de resistência ao rolamento : Máximo E; frenagem ao molhado: Máximo B. Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (MICRO MERCEDES-BENZ)	UN	30			
32	08.1.39394 - PNEUS 14.9 X 24 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4			
33	08.1.39395 - PNEUS 18.4 X 34 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR NH 7630)	UN	4			
34	08.1.39396 - PNEUS 17.5 X25 L3 12LONAS (RETRO JCB E PÁ NH)	UN	20			
35	08.1.39397 - PNEUS 185 R 14 C tipo radial; assimétrico ou simétrico; predominantes estradas pavimentadas; resistência ao rolamento: Máximo E; índice de frenagem ao molhado: máximo C; índice de carga: Mínimo 100 (800 kg); índice de velocidade: Mínimo R (170 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (KOMBI)	UN	12			
36	08.1.39398 - PNEU 195/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas, Índice de resistência ao rolamento: Máximo C; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 91 (615kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 KM/H); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro.	UN	108			
37	08.1.39399 - PNEUS 205/60 R15; tipo radial (sem câmara); assimétrico, predominante estradas pavimentadas; índice de resistência ao rolamento: Máximo C; índice de frenagem: Máximo B; índice de velocidade: Mínimo V (240 km/h); índice de carga: mínimo 91 (615 KG); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (SAVEIRO)	UN	16			
38	08.1.39401 - PNEUS 175/70 R13 PNEU 175/70/13; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 82 (475 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (gol / celta)	UN	20			
39	08.1.39402 - PNEUS 90/90 R18 (MOTO TRASEIRO)	UN	8			
40	08.1.39403 - PNEUS 80/100 R18 (MOTO DIANTEIRO)	UN	8			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU		Fls. Nº
	CNPJ: 44.563.583/0001-34		
	Secretaria Municipal de Compras		

41	08.1.39404 - PNEU 175/70/14; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 84 (500 kg); Índice de velocidade: Mínimo T (190 km/h); Treadwear mínimo de 420; Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro (MONTANA/SAVEIRO/GOL/DOBLO/KWID/C HERY)	UN	108			
42	08.1.39405 - PNEU 185/65/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); Índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (NISSAN VERSA) (RENAULT SANDERO)	UN	30			
43	08.1.39408 - PNEUS 225/65 R16 C tipo radial sem câmara; assimétrico ou simétrico, predominante em vias pavimentadas, índice de frenagem ao molhado: Máximo C; índice de carga por pneu: 112 (1120 KG); inice máximo de velocidade: R (170 KM) (VAN RENAULT)	UN	120			
44	08.1.39409 - Pneus para Mini carregadeira - tipo "BOB CAT",NH, CATERPILLAR DIMENSÕES 10X16,5 DE LARGURA E ALTURA 12 X 16,5,especificações técnicas de acordo com ABNT e selo ENCE PARA TERRENOS DE TODOS OS TIPOS.	UN	12			
45	08.1.40467 - CAMARA DE AR 18.4 X 34 (TRATOR TRASEIRO TL 85 E)	UN	4			
46	08.1.40468 - CAMARA DE AR 18.4 X 34 (TRATOR DIANTEIRO TL 85 E)	UN	4			
47	08.1.40469 - PNEU 14.9.24 R1 6 LONAS (DIANTEIRO TRATOR TL 85)	UN	4			
48	08.1.40470 - PNEU 18.4.34 R1 10 LONAS (TRASEIRO TRATOR TL 85)	UN	4			
49	08.1.40471 - PNEU 185/60/15; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 88 (560 kg); índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº 544/2012 Inmetro. (FIAT CRONOS).	UN	12			
50	08.1.40472 - PNEU 195/60/16; tipo radial; assimétrico, predominante estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo E; Índice de frenagem ao molhado: Máximo C; Índice de carga: Mínimo 89 (580 kg); índice de velocidade: Mínimo H (210 km/h); Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº 544/2012 Inmetro. (FIAT PULSE).	UN	8			
51	08.1.40473 - PNEUS 22.5 R75/15 (GRADES E TRITURADOR)	UN	6			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU CNPJ: 44.563.583/0001-34		Fls. Nº
	Secretaria Municipal de Compras		

52	08.1.40474 - PNEU 215/50/17; tipo radial; assimétrico, predominantes estradas pavimentadas; Índice de resistência ao rolamento: Máximo F; Índice de frenagem ao molhado: Máximo B; Índice de carga: Mínimo 95 (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. Mínimo 24 UN (690 kg); Índice de velocidade: Mínimo W (270 km/h). Deverá conter etiqueta (ENCE) no pneu, de acordo com a Portaria nº. 544/2012 Inmetro. (TOYOTA COROLLA)	UN	24			
	TOTAL					

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço unitário proposto, totalizando o valor de R\$..... (...).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome Completo:.....

Cargo:.....

RG:CPF:.....

Email:.....

_____, ____ de _____ de ____

Representante legal
CPF: